

EDITAL Nº 027/2023

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>			
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	032/2023	<b>INEXIGIBILIDADE Nº</b>	08/2023
<b>Credenciamento cujo objeto é: o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas na prestação de serviços especializados para atendimento dos alunos e Município de Santa Rita do Ituêto/MG.</b>			

<b>ORIGEM DA SOLICITAÇÃO</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>

<b>LOCAL DAS PUBLICAÇÕES</b>
<b>➤ DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO</b> <b>➤ SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO</b>

<b>DATAS RELATIVAS AO CERTAME</b>
-----------------------------------

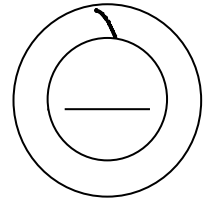
- Recebimento dos documentos de Credenciamento a partir do dia 06 de junho de 2023 até o dia 07 de julho de 2023 nos dias úteis no horário de 08h00min às 11h:00min e de 12h30min às 16h00min.
- A execução do Contrato das pessoas físicas/empresas habilitadas no exercício 2023, será a partir da assinatura do contrato.
- Os interessados poderão se credenciar a qualquer momento durante a manutenção deste procedimento.

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>
---

Portaria nº 074/2022.



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO CUJO OBJETO É: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO/MG.**

**1. PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO - MINAS GERAIS torna público pelo presente Edital, para conhecimento de Pessoas Físicas e Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, no horário das 08h00min às 11h10min e das 12h30min às 15h00min, CREDENCIAMENTO, nos seguintes termos e condições:

**1.1. LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO:**

O recebimento da documentação para credenciamento acontecerá a partir do dia 06/06/2023 e até o dia 07/07/2023.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES
Rua Hilarino Gomes, n°. 290 - Centro Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais.

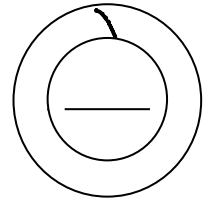
**2. OBJETO:**

2.1. Este procedimento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO/MG**, observados os requisitos, valores e especificações descritos neste instrumento.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão credenciar-se todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados neste instrumento.

3.2. Não poderão credenciar-se as pessoas físicas/empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, assim como aquelas que não satisfaçam de maneira integral as exigências aqui contidas.



#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

4.1 Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme modelo a seguir, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Rua Hilarino Gomes, 290 - Centro - Santa Rita do Ituêto/MG - 35.255-000, no horário das 08h00min às 11h00 e das 12h30min às 16h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

#### **DADOS DA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE**

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2023

INEXIGIBILIDADE N° 08/2019

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

4.2. A possibilidade de credenciamento estará aberta a partir da publicação do edital de credenciamento.

4.3. Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes da entrega da documentação.

4.4. A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação da empresa como prestadora de serviços ao MUNICÍPIO.

#### **5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO:**

5.1.- Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1 - Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, quando for o caso;

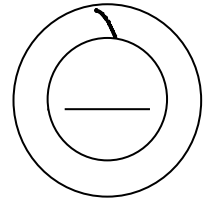
5.1.2 - Apresentar toda a documentação exigida neste Edital, e que a mesma esteja plenamente regular;

5.1.3 - Concordar e praticar invariavelmente os valores constantes neste instrumento ou da tabela vigente à época;

5.1.4 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado;



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



5.1.5 - Realizar todos os serviços para os quais se credenciar e que lhe sejam direcionados através de guia de requisição/autorização própria;

5.1.6 - Não transferir ou ceder quaisquer serviços para os quais tenha se credenciado, sendo vedada tal prática;

5.1.7 - Manter-se, durante todo o período em que estiver credenciada, regular com relação a todas as exigências estabelecidas neste instrumento e no contrato;

5.1.8 - De maneira alguma e sob qualquer pretexto, cobrar do paciente qualquer valor, a que título for sobre os serviços autorizados através de guia de requisição/autorização própria;

5.1.9 - Apresentar as Faturas/Notas Fiscais sempre com relatório, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, os serviços prestados, valores praticados, acompanhados da via da guia de autorização/requisição que autorizou a prestação do serviço ao paciente;

5.1.10 O profissional designado pela pessoa jurídica (quando for o caso) credenciada para prestar o(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital deverá atender aos requisitos especificados, caso a caso;

**6. - Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço, inclusive despesas de deslocamento até o local de prestação dos serviços (área urbana, rural e Distritos/Povoados);**

**7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

7.1. A entrega da documentação abaixo estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

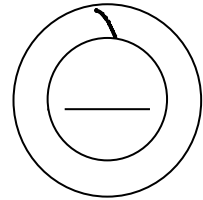
7.2. Para a habilitação/credenciamento, as pessoas físicas/empresas deverão apresentar os seguintes documentos em original, cópia autenticada, ou mediante autenticação prévia por integrante da Comissão de Licitação:

7.3. Pessoa Física:

- a) Proposta de interesse em se credenciar pelos valores do município, conforme tabela;
- b) Documentos pessoais do prestador de serviços a ser credenciado;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Diploma e Registro ou inscrição do profissional no respectivo Conselho de Classe Regional;
- f) Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

- g) Anexos II, III, IV, V e VI deste Edital preenchidos corretamente;
- h) Ficha CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

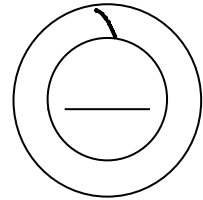
7.4. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo - Estatuto ou **Contrato Social** - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida;
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro** dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014) e **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade junto ao **FGTS (CRF)**, expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão** Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Trabalhistas**;
- g) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93;
- h) Proposta de interesse em se credenciar pelos valores, conforme tabela em anexo;
- i) **Documentos pessoais** do prestador de serviços a ser credenciado;
- j) **Registro ou inscrição do profissional** no respectivo Conselho de Classe Regional;
- k) **Diploma e registro no conselho profissional** da categoria do responsável;
- l) Ficha CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- m) Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

**8. DO PROCEDIMENTO:**



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



8.1. A Comissão de Licitação, durante todo o período do Credenciamento, analisará todas as propostas de credenciamento apresentadas e as julgará objetivamente segundo o atendimento, ou não, das exigências contidas neste instrumento.

8.2. Atendidos todos os requisitos, será efetivado o credenciamento, mediante a assinatura do instrumento contratual próprio.

8.3. Todas as empresas que atenderem objetivamente aos requisitos deste Chamamento Público e concordarem em prestarem os serviços pelos preços propostos serão credenciadas.

8.4. A Comissão de Licitação terá o prazo de 10 (dez) dias para concluir a análise das propostas de credenciamento, contados a partir do efetivo recebimento da documentação.

8.5. A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação da empresa como prestadora de serviços, oportunidade na qual toda a documentação será devolvida a mesma para retificação ou complementação.

8.6. Uma vez credenciada, a empresa deverá iniciar imediatamente os atendimentos que lhe forem direcionados, mediante disponibilização de agenda.

8.7. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do interessado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital ou que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato.

8.8. O PROPONENTE interessado poderá impugnar o Edital e/ou recorrer do resultado publicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser entregue no Comissão Permanente de Licitação.

8.9. A impugnação e recurso interposto serão apreciados pela Comissão de Licitações no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do protocolo.

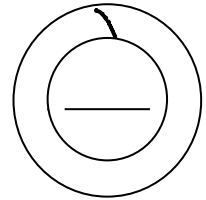
## **1. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA:**

1.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico cuja minuta integra o presente Edital.

1.2. O MUNICÍPIO convocará as empresas credenciadas para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato, por meio de notificação, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope ou por correio eletrônico.



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



1.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.4. Os contratos a serem firmados terão vigência até 31/12/2023.

1.5. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

1.6. Para a prorrogação do contrato deverão ser encaminhados ao MUNICÍPIO os documentos atualizados constantes das letras "d" a "o" do Item 6 deste edital, referentes a pessoa jurídica credenciada, aos profissionais e ao local da prestação dos serviços.

1.7. Serão contratados os profissionais credenciados até o preenchimento das vagas fixadas neste edital.

## **2. DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO:**

2.1. Toda a documentação apresentada pelo interessado quando de sua habilitação ao Edital de Chamamento Público poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo MUNICÍPIO para fins de averiguação de sua regularidade.

2.2. O interessado fica obrigado a apresentar, a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar, além de sempre manter atualizado um telefone para contato e um endereço eletrônico.

## **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. Os serviços descritos neste procedimento deverão ser prestados em local apropriado, com os equipamentos exigíveis para tanto;

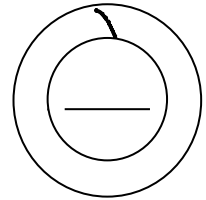
3.2. Nenhum serviço poderá ser prestado sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação;

3.3. São competentes para assinarem as autorizações de que trata o item anterior, o Secretário Municipal de Educação ou servidor municipal devidamente autorizado, desde que indicado ao Credenciado;

3.4. Deverá ser fornecido aos usuários ou seu responsável, relatório do atendimento, laudo médico, atestado médico ou outro documento necessário para atender as necessidades do usuário;

3.5. Os credenciados deverão dispensar aos usuários, sem qualquer diferenciação, os mesmos tratamentos realizados com padrões técnicos e de conforto material dispensado aos seus demais clientes, sempre observados os princípios que regem o Sistema Único de Saúde;

3.6. Os credenciados deverão comunicar à Central de Regulação os casos de suspensão do horário do atendimento de usuário, com antecedência suficiente para ser avisado aos respectivos usuários, salvo os casos de força maior;



3.7. Os credenciados se comprometerão a não efetivar, sob qualquer hipótese, cobranças de quaisquer valores relacionadas aos serviços objeto deste instrumento diretamente dos usuários e/ou de seus responsáveis, durante a sua vigência;

3.8. Os credenciados deverão prestar, sempre que solicitado, informações e relatórios necessários a permitir a realização do acompanhamento e fiscalização do presente instrumento;

3.9. Os credenciados deverão observar, no momento do atendimento, que a autorização para realização dos serviços médicos terá validade de no máximo 90 (noventa) dias;

3.10. Os credenciados deverão enviar mensalmente relatório com as autorizações de atendimentos, devidamente assinadas, com nome do paciente, atendimento realizado e respectivos valores, visando à conferência de faturamento e fiscalização da Equipe de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, conforme o caso, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa de até dez por cento (10%) do valor do último faturamento mensal, salvo se a irregularidade decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pelo contratado e acatado pelo MUNICÍPIO;

III - suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com o MUNICÍPIO por até dois (02) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2. As sanções previstas no item 11.1, incisos III e IV, poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas que, dentre outras condutas:

a) injustificadamente retardarem a execução do objeto do contrato;

b) injustificadamente não mantiverem as condições estabelecidas no Edital ou no contrato;

c) fizerem declaração falsa ao MUNICÍPIO;

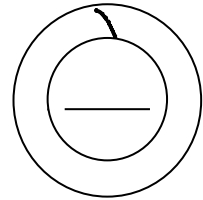
d) falharem ou fraudarem na execução do contrato;

e) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Edital e/ou do contrato;

g) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

4.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO.



## **5. DO DESCREDENCIAMENTO:**

5.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

5.1.1 - Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

5.1.2 - Houver interesse do Município no encerramento do Credenciamento, ficando-lhe assegurado o direito de revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

5.1.3 - Por qualquer outro motivo o contrato entre a credenciada e o Município for rescindido.

5.1.4 - Encerrar-se o prazo estabelecido contratualmente, quando a rescisão será automática.

## **6. DOS VALORES DOS SERVIÇOS:**

13.1 - Para os serviços a serem contratados através deste Edital, os valores a serem pagos pelo MUNICÍPIO constarão no ANEXO II que integra este instrumento, os quais serão automaticamente reajustados sempre que se fizer necessário, sem necessidade de termo de aditamento, considerando os valores praticados no mercado.

13.2 - Os preços constantes no ANEXO II deste Edital, após publicado o mesmo, poderão ser alterados pelo Município de maneira a serem promovidos ajustes e adequações eventualmente necessárias, sempre preservando os ajustes contratuais celebrados.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta da dotação Orçamentária, do orçamento deste município para o exercício financeiro de 2023, a saber:

DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE
20401.12365222.085-33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000149	15000001001
20401.12365222.085-33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000149	15400000000
20401.12365222.085-33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000148	15400000000
20401.12365222.085-33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000148	15000001001

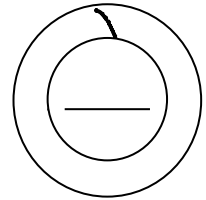
## **8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. Os fechamentos das produções deverão compor períodos entre o vigésimo primeiro dia do mês anterior até o vigésimo dia do mês posterior, podendo ter variações, conforme os dias úteis do mês.

8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal até o dia 20 (vinte) de cada mês, sempre acompanhada de relatório de atendimento e das guias de autorização/requisição que autorizaram



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



os serviços.

8.3. O pagamento será feito até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, desde que aceite pelo MUNICÍPIO e que a Nota Fiscal e Relatório estejam conforme as especificações aqui contidas.

8.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida.

**9. ANEXOS DO EDITAL:**

16.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Tabela dos Serviços e Valores;
- c) Anexo III - Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Termo de Ciência e Concordância;
- e) Anexo V - Modelo Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI - Modelo Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de opção pelo Simples Nacional;
- h) Anexo VIII - Minuta Termo de Contrato;

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Ao MUNICÍPIO fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Edital em razão de interesse público, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

10.2. Apresentado o Requerimento de Credenciamento, a empresa declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Edital, assim como o pleno conhecimento da integralidade de seu conteúdo.

10.3. O presente Edital poderá ser consultado na sede da CPL, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h00min, ou no site [www.santaritadoitueto.mg.gov.br](http://www.santaritadoitueto.mg.gov.br). Demais informações podem ser solicitadas por e-mail: [licitacao@santaritadoitueto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santaritadoitueto.mg.gov.br).

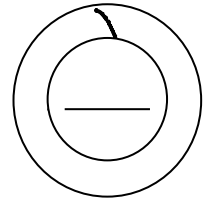
10.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e disposições estabelecidas no presente Edital.

10.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste edital, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

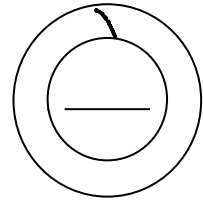
10.6. O licitante reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos artigos 78 a 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



***Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto***  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



**Bianca Caccin Domingos Amorim**  
**Presidente da CPL**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO/MG,** conforme especificações constantes neste termo de referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Assegurar o atendimento educacional especializado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, que apresentam Dificuldades Acentuadas de Aprendizagem e/ou Deficiência(s), Distúrbios Alimentares, Transtorno do Espectro do Autismo, Altas Habilidades e Superdotação, com o foco na qualidade da educação inclusiva, permanência dos alunos na escola.

2.2. A vigência do contrato oriundo do Credenciamento será até dia 31/12/2023, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da L. 8666/93.

#### **3. SERVIÇOS**

3.1. A execução do serviço será realizada sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

3.2. A execução dos serviços será realizada nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Santa Rita do Ituêto;

3.3. A contratada deverá executar os serviços, somente com a requisição da Secretaria Municipal de Educação do Município.

3.4. A contratada não deverá executar os serviços com data da autorização posterior a 90 (noventa) dias;

3.5. É indispensável que a CONTRATADA tenha equipamentos e pessoal de alta qualidade em condições adequadas e em conformidade com a legislação pertinente para execução dos serviços contratados.

#### **4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão realizados nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Santa Rita do Ituêto;

#### **5. PRAZOS**

5.1. O serviço deverá ser agendado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Serviço Social.

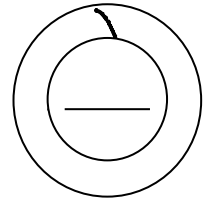
#### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão credenciar-se todas as pessoas físicas e jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados neste instrumento.

6.2. Não poderão credenciar-se as empresas que se encontrem sob



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública; assim como aquelas que não satisfaçam de maneira integral as exigências aqui contidas.

6.3. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

- 6.4.1 Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, quando for o caso;
- 6.4.2 Apresentar toda a documentação exigida no Edital, e que a mesma esteja plenamente regular;
- 6.4.3 Concordar e praticar invariavelmente os valores constantes na Tabela vigente à época;
- 6.4.4 Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
- 6.4.5 Realizar todos os serviços para os quais se credenciar e que lhe sejam direcionados através de guia de requisição/autorização própria;
- 6.4.6 Não transferir ou ceder quaisquer serviços para os quais tenha se credenciado, sendo vedada tal prática;
- 6.4.7 Manter-se, durante todo o período em que estiver credenciada, regular com relação a todas as exigências estabelecidas neste instrumento e no contrato;
- 6.4.8 De maneira alguma e sob qualquer pretexto, cobrar do paciente qualquer valor, a que título for sobre os serviços autorizados através de guia de requisição/autorização própria;
- 6.4.9 Apresentar as Faturas/Notas Fiscais sempre com relatório, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, os serviços prestados e os valores praticados, acompanhados da via da guia de autorização/requisição que autorizou a prestação do serviço ao paciente;
- 6.4.10 Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 6.4.11 Comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer intercorrências que possam afetar a relação contratual estabelecida.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os serviços com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados.

7.2. A CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos necessários para que possa cumprir o estabelecido.

7.3. Manter o funcionamento dos equipamentos, com identificação e substituição das peças danificadas e/ou em condições precárias de uso, que possam implicar na confiabilidade e segurança.

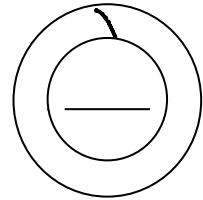
7.4. Se responsabilizar integralmente pelos danos causados



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**CNPJ: 18.413.187/0001-10**

**Santa Rita do Ituêto - MG**



diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.5. Garantir a boa execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições legais pertinentes.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente objeto deste, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

7.7. Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviço que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis, sendo responsável, tecnicamente, tanto pela realização dos exames quanto pela elaboração dos respectivos laudos.

7.8. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da guia de encaminhamento com carimbo e assinatura do servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento.

7.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Efetuar pagamento após conferência do responsável designado pela CONTRATANTE e apresentação do relatório mensal.

8.2. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, consoante com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

9.1. Para a prestação de serviço será formalizado Contrato, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Credenciamento, do Termo de Referência, e da Tabela de Valores de Procedimentos.

9.2. O prazo de vigência contratual será até dia 31/12/2023, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da L. 8666/93.

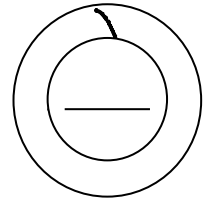
## **10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A fiscalização e o controle da execução dos serviços caberão ao servidor que deverá ser designado pelo Secretário Municipal de Educação.

10.2. Os serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas; e a presença do servidor designado como Representante da Secretaria Municipal de Educação não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA na sua



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



execução do serviço;

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução do serviço, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e atestado de recebimento.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta da dotação Orçamentária, do orçamento deste município para o exercício financeiro de 2023, a saber:

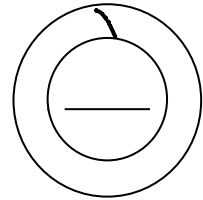
DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE
20401.12365222.085-33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000149	15000001001
20401.12365222.085-33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000149	15400000000
20401.12365222.085-33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000148	15400000000
20401.12365222.085-33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000148	15000001001

Santa Rita do Ituêto/MG, 29 de abril de 2023.

WASLEY ALEANDRO DA SILVA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



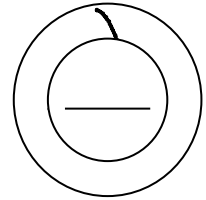
**ANEXO II**

**TABELA DOS SERVIÇOS E VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de especialista terapeuta da fala e linguagem para atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências.	500	Unid.	R\$ 193,00	R\$ 96.500,00
2	Contratação de especialista para atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino na seguinte especialidade: Terapeuta ocupacional (para atendimento infantil).	500	Unid.	R\$ 181,25	R\$ 90.625,00
3	Contratação de especialista para atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino na seguinte especialidade: Psicólogo clínico (para atendimento infantil).	500	Unid.	R\$ 183,00	R\$ 91.500,00
4	Contratação de especialista para atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino na seguinte especialidade: Psicólogo técnico (para atendimento infantil).	500	Unid.	R\$ 171,00	R\$ 85.500,00
5	Contratação de especialista para atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino na seguinte especialidade: psicanalista (para atendimento infantil).	500	Unid.	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00
				R\$ 436.625,00	



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



**ANEXO III**

Modelo de Requerimento de Credenciamento (Em papel timbrado da empresa interessada)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SANTA RITA DO ITUÊTO/MG

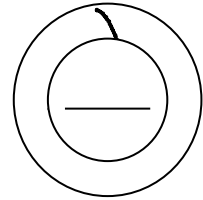
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO/MG - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2023, divulgado pelo MUNICÍPIO e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Apêndice II do Processo.

Razão	
Social	
CNPJ	
Endereço	
Bairro	
Município	
CEP	
Email Dados	Banco: Agência: Operação: Conta Corrente: Titular:

Resp. Técnico	
RG Profissional	
Órgão Exped.	
CPF	
Especialidade	



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



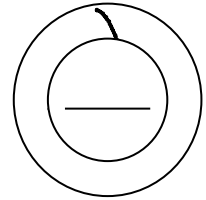
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de especialista terapeuta da fala e linguagem para atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências.		Unid.		
2	Contratação de especialista para atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino na seguinte especialidade: Terapeuta ocupacional (para atendimento infantil).		Unid.		
3	Contratação de especialista para atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino na seguinte especialidade: Psicólogo clínico (para atendimento infantil).		Unid.		
4	Contratação de especialista para atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino na seguinte especialidade: Psicólogo técnico (para atendimento infantil).		Unid.		
5	Contratação de especialista para atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino na seguinte especialidade: psicanalista (para atendimento infantil).		Unid.		

, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

DECLARO, pelo presente termo, estar ciente que:

1) A conta bancária mencionada no Anexo III preferencialmente deve ser do Banco do Brasil.

2) Os serviços estipulados neste contrato serão pagos mediante as seguintes condições:

I - Apresentação pelo interessado dos seguintes componentes:

- a) discriminação dos services prestados;
- b) autorização dentro da validade emitida pelo município solicitante com carimbo e assinatura do responsável pela sua emissão;
- c) nota fiscal preenchida corretamente e sem rasuras, conforme informações abaixo.

II - O pagamento está condicionado à validade e regularidade das Certidões Negativas de Débito Trabalhista, do INSS, das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do Certificado de Regularidade do FGTS;

III - As autorizações, mencionadas no item 2 terão a validade de 90 dias e deverá estar dentro do ano da data de emissão, para pagamento, contados a partir da data de emissão pela Secretaria da Saúde responsável;

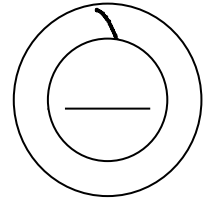
IV - Caso o interessado se cadastre ao SIMPLES NACIONAL, durante a vigência de seu contrato, ela deverá informar por escrito e com antecedência ao MUNICÍPIO.

, \_\_\_\_\_ de de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

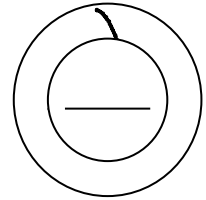
Declaro sob as penas da Lei, para fins do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que a pessoa física/empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. n.º 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

, \_\_\_\_\_ de de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



**ANEXO VI**

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Rg n° Órgão expedidor \_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

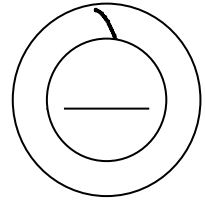
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

, \_\_\_\_\_ de de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



**ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

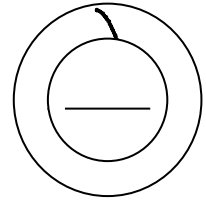
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA ao MUNICÍPIO, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, desde o dia ...../...../.....

, \_\_\_\_\_ de de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



**ANEXO VIII**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. Xxx/xxxx.

Que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Hilarino Gomes, nº 290, Centro, Santa Rita do Ituêto/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.413.187/0001-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por seu Prefeito, **Sr. \_\_\_\_\_**, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, e do outro lado, a pessoa física/empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sediada à \_\_, representada pelo (a) \_\_, (qualificação com endereço) a seguir denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O objeto do presente é a prestação de serviços especializados para atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Santa Rita do Ituêto/MG, pela CONTRATADA, observados os requisitos, valores e especificações descritos na forma e condições das Cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - Compete a CONTRATADA:

2.1.1 - Prestar os serviços descritos na cláusula primeira, devidamente equipado;

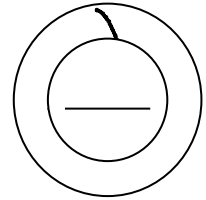
2.1.2 - Nenhum serviço poderá ser prestado pela CONTRATADA sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação;

2.1.3 - São competentes para assinarem as autorizações de que trata o item 2.1.2 acima, o Secretário Municipal de Educação ou servidor municipal devidamente autorizado, desde que notificado à CONTRATADA;

2.1.4 - Deverá ser fornecido aos usuários ou seu responsável, relatório do atendimento, laudo médico, atestado médico ou outro documento necessário para atender as necessidades do usuário;



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



2.1.5 - A CONTRATADA deverá dispensar aos usuários, sem qualquer diferenciação, os mesmos tratamentos realizados com padrões técnicos e de conforto material dispensado aos seus demais clientes, sempre observados os princípios que regem o Sistema Único de Saúde;

2.1.6 - Comunicar a Central de Regulação os casos de suspensão do horário do atendimento de usuário, com antecedência suficiente para ser avisado aos respectivos usuários, salvo os casos de urgência, que não poderão ser repetitivos;

2.1.7 - A CONTRATADA se compromete a não efetivar, sob qualquer hipótese, cobranças de quaisquer valores relacionadas aos serviços objeto deste instrumento diretamente dos usuários e/ou de seus responsáveis, durante a sua vigência;

2.1.8 - Prestar ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, informações e relatórios necessários a permitir a realização do acompanhamento e fiscalização do presente instrumento.

2.1.9 - Observar no momento do atendimento, que a autorização para realização dos serviços médicos terá validade de no máximo 90 (noventa) dias;

2.1.10 - Enviar mensalmente ao MUNICÍPIO relatório com as autorizações de atendimentos, devidamente assinadas, com nome do paciente, atendimento realizado e respectivos valores, visando à conferência de faturamento e fiscalização da Equipe de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1 - Para os serviços contratados, os valores a serem pagos pelo MUNICÍPIO constam do ANEXO II deste, parte integrante deste instrumento.

3.2 - Os preços constantes no ANEXO II, após publicado o mesmo, poderão ser alterados pelo MUNICÍPIO de maneira a serem promovidos ajustes e adequações eventualmente necessárias, sempre preservando os ajustes contratuais celebrados, os quais serão automaticamente reajustados na mesma proporção e data da revisão de valores da tabela, sem necessidade de termo de aditamento.

#### CLÁUSULA QUARTA- DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

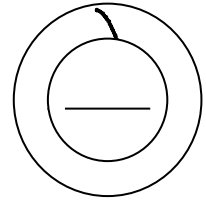
4.1 Os fechamentos das produções deverão compor períodos entre o vigésimo primeiro dia do mês anterior até o vigésimo dia do mês posterior, podendo ter variações, conforme os dias úteis do mês.

4.2 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal até o dia 20 (vinte) de cada mês, sempre acompanhada de relatório de atendimento individualizado e das guias de autorização/requisição que autorizaram os serviços.

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa e seu vencimento ocorrerá em 10



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



(dez) dias após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - Os valores de cada procedimento/consulta devem ser estritamente aqueles apresentados no ANEXO II, sem qualquer majoração, sob pena de rejeição da Nota Fiscal.

4.5 - No caso do pagamento ocorrer mediante crédito em conta corrente bancária de titularidade da CREDENCIADA, o comprovante de depósito terá a validade como recibo de quitação para todos os efeitos.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta da dotação Orçamentária, do orçamento deste município para o exercício financeiro de 2023, a saber:

DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE
20401.12365222.085-33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000149	15000001001
20401.12365222.085-33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000149	15400000000
20401.12365222.085-33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000148	15400000000
20401.12365222.085-33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000148	15000001001

**CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL**

6.1 - O presente termo de credenciamento encontra-se amparado no disposto no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente Instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2023.

7.2 - Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

7.3 - Para a prorrogação do contrato deverão ser encaminhados ao MUNICÍPIO os documentos atualizados constantes das letras "d" a "o" do Item 6 do edital de origem, referentes a pessoa jurídica credenciada, aos profissionais e ao local da prestação dos serviços.

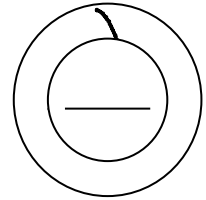
**CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO**

8.1 - Ocorrerá o descredenciamento quando:

8.1.1 - Por algum motivo a pessoa física/empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



8.1.2 - Houver interesse do MUNICÍPIO no encerramento do Credenciamento, ficando-lhe assegurado o direito de revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

8.1.3 - Por qualquer outro motivo o contrato entre a credenciada e o MUNICÍPIO for rescindido.

8.1.4 - Encerrar-se o prazo estabelecido contratualmente, quando a rescisão será automática.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 - Compete a CONTRATADA:

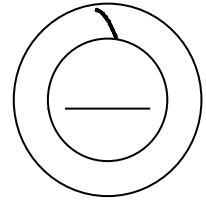
- a) Utilizar na execução dos serviços credenciados, pessoal devidamente qualificado/habilitado, e sob a sua supervisão direta;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apresentadas pelo MUNICÍPIO, quando do atendimento e prestação dos serviços;
- c) Responsabilizar-se diretamente por todas as despesas diretas e indiretas tais como: salário, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outros que forem devidas a seus empregados, do desempenho do serviço descrito na cláusula primeira, isentando o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- d) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos pessoais, morais e ou materiais verificados nos atendimentos e nas prestações dos serviços aos usuários do MUNICÍPIO, sejam eles causados pela CONTRATADA ou por seus empregados;
- e) Atualizar seus dados cadastrais junto ao MUNICÍPIO, comprometendo-se a comunicar por escrito, eventuais mudanças de número de telefone/fax, endereço, e-mail e horário de atendimento, em até 30 (trinta) dias após a alteração dos mesmos;
- f) Enviar mensalmente ao MUNICÍPIO, os documentos abaixo relacionados:
  - I. Certidões negativas de débitos com o INSS e FGTS;
  - II. Certidão negativa de tributos e contribuições federais, inclusive quanto à dívida ativa da União;
  - III. Certidão negativa de Tributos Estaduais;
  - IV. Certidão negativa de Tributos Municipais, emitida pelo município da sede da empresa;
- g) Responsabilizar-se por toda e qualquer informação fornecida ao MUNICÍPIO, em razão dos serviços prestados aos seus usuários, respondendo, deste modo, pela inobservância de normas legais, bem como pela inexatidão das referidas informações;
- h) Disponibilizar para o MUNICÍPIO os dados assistenciais dos atendimentos prestados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, na forma prescrita pela legislação do SUS.

9.2 - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Avaliar a qualidade do atendimento e dos serviços prestados;
- b) Designar responsável para acompanhamento e fiscalização do presente termo;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- d) Quando o município oferecer o local para a prestação dos



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



serviços à CONTRATADA, visando aproximar o atendimento do usuário que dele necessita, encurtando distâncias, tempo de deslocamento, desgaste físico e emocional do usuário demandante dos serviços de saúde, deverá solicitar que o gestor municipal informe ao MUNICÍPIO o endereço do local que será utilizado para atendimento à população, bem como ateste que o referido local atende às condições e exigências da vigilância sanitária para a prestação dos serviços de saúde credenciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Os Serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados, em conjunto, pela Secretaria Municipal de Educação, os quais poderão solicitar relatórios, informações e esclarecimentos sempre que julgar necessário a solução de denúncias, dúvidas ou divergências.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Em caso de solicitação de inclusão/exclusão de procedimento e ou serviços em contrato vigente, deverão ser apresentados os documentos relacionados abaixo:

a) Requerimento de Credenciamento assinado e reconhecido firma pelo responsável legal da empresa;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Os tributos e contribuições que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, assim definido na lei tributária.

12.2 - A CONTRATADA autoriza o MUNICÍPIO a divulgar seu nome, endereço e telefone aos seus usuários.

12.3. O presente Instrumento não é firmado em caráter de exclusividade, podendo a CONTRATADA operar com quaisquer outras instituições.

12.4 - Fica vedado a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações estabelecidas neste Instrumento.

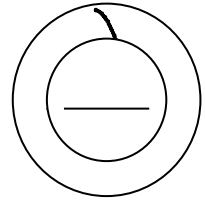
12.5 - O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Termo, e no que couber, às normas da Lei 8.666/93 e da Lei nº 8.080/90, e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste Instrumento, ou de seu objeto, as partes elegem como competente o foro da Comarca de Resplendor/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



E, por estarem certas e ajustadas, as partes por si, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Santa Rita do Ituêto/MG - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Prefeito - Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: